



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A referida contratação foi requisitada pela secretaria municipal de obras e transporte a fim de atender a demanda deste órgão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

- 2.1.** Trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de **mão de obras para serviços de reforma de calçamento em lajotas sextavadas, meio fio e pavaer, e para novas pavimentação em lajotas sextavadas, meio fio, pavaer, e caixa de boca de lobos**, em artefatos de concreto para atender a demanda da secretaria de obras e Transporte. A necessidade de aquisição decorre da demanda de manutenção nas estradas e para pavimentação em novas ruas do município de Ilhota/SC.
- 2.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada das vias públicas e a expansão da infraestrutura urbana do município de Ilhota/SC. A Secretaria de Obras e Transporte enfrenta uma demanda crescente por melhorias na malha viária, tanto em termos de reparos em ruas já existentes quanto na pavimentação de novas vias.
- 2.3.** A manutenção das estradas e a pavimentação de novas ruas são essenciais para proporcionar melhores condições de tráfego, garantindo a segurança e o conforto dos munícipes, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local. As obras de pavimentação em lajotas sextavadas, meio-fio, paver, e a construção de caixas de boca de lobo em artefatos de cimento.

3. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 As estimativas das quantidades para a contratação foram feitas com base nos quantitativos utilizados nos anos anteriores, sendo assim, projetado a previsão de mão de obra durante a vigência da ata de registro de preço. para este período é projetado a manutenção com manutençãoe novas pavimentação emvarias ruas do município.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Custo estimado da presente contratação é **R\$ 3.271.914,24 (Três milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO (COTA PRINCIPAL)	M²	25000
2	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO (RESERVADA)	M²	8333
3	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE MEIO-FIO EM CONCRETO	LINEAR	2500
4	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER (cota principal)	M²	1500
5	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER (cota reservada)	M²	500
6	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO (cota principal)	M²	30.000
7	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO (cota reservada)	M²	10.000
8	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (cota principal)	LINEAR	3.000
9	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO (cota reservada)	LINEAR	1.000
10	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PAVER (cota principal)	M²	3.000
11	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER (cota reservada)	M²	1.000
12	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOCA DE LOBO (cota principal)	UND	150
13	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE COLOCAÇÃO BOCA DE LOBO (cota principal)	UND	50



5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Presente contratação não será parcelada em itens distintos tendo respaldo na legislação vigente referente a licitações públicas, o princípio da economicidade, consagrado no artigo 5º, da lei nº 14.133/2021, preconiza a busca pela melhor relação entre custos e benefícios, sendo inegável que a produção integrada desses elementos é mais eficiente e vantajosa para a administração pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 Realizar um levantamento de mercado envolve coletar e analisar informações sobre fornecedores, qualidade dos produtos/serviços, demanda do mercado e tendências. Neste sentido, elencam-se as seguintes possibilidades.

- a) COMPRAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS;
- b) COMPRA DIRETA COM O FORNECEDOR;
- c) LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

6.2 Portanto, após uma análise cuidadosa das opções disponíveis para a aquisição de mão de obra em artefatos de cimento a administração municipal decidiu optar **pelo processo de licitação na forma de pregão eletrônico**, mais adequado e transparente para atender às necessidades específicas. A escolha pela licitação proporcionará um ambiente competitivo, permitindo a participação de diferentes empresas interessadas em fornecer os artefatos de mão de obra para reforma e pavimentação em artefatos de cimento para a prefeitura. Este processo oferece transparência, igualdade de oportunidades e rigor na seleção do fornecedor mais qualificado, tudo isso a um valor vantajoso ao município

6.3 Ao adquirir mão de obra para reforma de pavimentação e novas pavimentações, contidas nos descritivos desta licitação, é possível garantir uma qualidade dos serviços até, o que é fundamental para a segurança eficaz dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS PRODUTOS, QUANDO FOR O CASO.

7.1 A empresa contratada deverá fornecer profissionais qualificados e experientes na execução de pavimentações e reformas em lajotas sextavadas, meio-fio, paver, e construção de caixas de boca de lobo. Os trabalhadores devem seguir as normas de segurança e regulamentações trabalhistas vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.

- 7.1 O objeto deste processo é de natureza comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 7.2 O objeto deverá oferecer ao longo de todo o período o serviço os sendo entregue em perfeito estado de conservação e altíssima qualidade, sem prejudicar o andamento dos trabalhos realizados pela secretaria municipal de obras e transporte.
- 7.3 O serviços de mão de obras serão recusados se executados em desacordo com as especificações previstas no presente termo de referência.
- 7.4 A proposta de preço deve conter a indicação do menor preço oferecido pela licitante sobre os itens pretendidos neste processo.
- 7.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

8.1 A aquisição de pavimentações e reformas em lajotas sextavadas, meio-fio, paver, e construção de caixas de boca de lobo de concreto emerge como a opção mais vantajosa diante de demandas possibilitando maior eficiência na manutenção das ruas do município, e execução de novas pavimentação. Sua utilização proporciona uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, maximizando a economia e a utilização inteligente dos recursos humanos, materiais e financeiros.

8.2 A principal vantagem de contratar uma empresa especializada em serviços de mão de obra para reformas e novas pavimentações reside na garantia de alta qualidade e rapidez na execução dos trabalhos. Essa escolha se justifica pelo fato de que o município não dispõe de pessoal especializado



para atender a essas demandas. Além disso, a contratação permite otimizar a utilização dos recursos disponíveis, resultando em uma economia financeira significativa.

8.3 Dessa forma, a aquisição de mão de obra para reforma e novas pavimentação de **ata de registro de preço** representa uma solução estratégica viável para a consecução dos objetivos institucionais, alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

9.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o art. 5º da lei nº 14.133/2021, além de identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

10.1 Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado que possam impactar no sucesso da contratação/aquisição emitida, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar

Ilhota, 13 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente



VALDI AUGUSTINHO DA SILVA
Data: 05/09/2024 14:58:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretario de Obras

Valdi Augustinho da Silva

Documento assinado digitalmente



LUCIANO DE OLIVEIRA
Data: 05/09/2024 08:22:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fisiscal do ETP.

Luciano de Oliveira

Secretario de Transporte
José dos Santos

Documento assinado digitalmente



LUCIANO DE OLIVEIRA
Data: 09/10/2024 16:09:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>